

PARECER CEDECONDH

Senhor Presidente:

Venho a esta Comissão, para Parecer, Projeto de Lei proponente o Vereador José Freitas, que **Altera a Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 para aprimorar a transparência da execução das emendas impositivas não impositivas.**

Em parecer prévio da Procuradoria deste Legislativo, "não apontou impedimentos à sua tramitação", da mesma forma, a Comissão de Constituição e Justiça deu parecer," concluindo pela inexistência de óbice de natureza jurídica".

Assim sendo, no mérito, dou parecer pela aprovação do presente Projeto de Lei e pela Rejeição da Emenda 1.

Vereador Pedro Ruas

Líder da Bancada do Psol



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 28/06/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0578488** e o código CRC **ACA173E2**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4343 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 119/23** – CEDECONDH contido no doc 0578488 (SEI nº 034.00431/2022-66 – Proc. nº 0115/23 – PLL nº 056/23), de autoria do vereador Pedro Ruas, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 07 de julho de 2023, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e **rejeição** da Emenda nº 01.

Vereador Conselheiro Marcelo - Presidente: Não votou.

Vereador Alexandre Bobadra – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Alvoní Medina: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Renata Beatriz Mariano, Assistente Legislativo II**, em 07/07/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585089** e o código CRC **8268BC63**.